CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 04/03/2008, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

RESOLUÇÃO N.º 526/2008

Modifica e acrescenta dispositivos da Resolução Legislativa n.º 513/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paracatu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 6º da Resolução Legislativa n.º 513/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único: A Secretaria Geral apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Subsecretaria de Assuntos Legislativos;
II – Subsecretaria de Administração;
III – Subsecretaria de Documentação e Informação;
IV – Subsecretaria de Finanças.

Art. 2º. O art. 8º e a Subseção II, da Seção IV, do Capítulo II, da Resolução Legislativa nº 513/2005, são modificados para os seguintes termos:

"SUBSEÇÃO II
DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A Subsecretaria de Administração tem por finalidade:

I – planejar, orientar, dirigir, controlar e exercer as atividades normativas específicas e a prática de atos relativos à aquisição, ao recebimento, à guarda, à distribuição e à alienação de material, à contratação de obras e serviços;

II – planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades de pessoal e zelar pela observância do sistema de classificação de cargos."

Art. 3º. É acrescido na Seção IV, do Capítulo II, da Resolução Legislativan.º 513/2005, a seguinte Subseção:

"SUBSEÇÃO IV
DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 9-A A Subsecretaria de Finanças tem por finalidade:

I – orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Câmara, as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade e movimentação financeira;

II – operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios;

III – fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados à Câmara;

IV – fiscalizar as entidades de direito privado e organizações que recebam contribuições, auxílios ou subvenções da Câmara."

Art. 4º. O Art. 17 da Resolução Legislativa 513/2005, é modificado para os seguintes termos:

"Art. 17. Os cargos de Subsecretário de Assuntos Legislativos, Subsecretário de Administração, Subsecretário de Documentação e Informação e Subsecretário de Finanças, de livre nomeação e exoneração, serão preenchidos exclusivamente por servidores de carreira, observado o disposto no art. 16."

Art. 5º. O art. 29 e a Seção IX do Capítulo VI da Resolução Legislativa n.º 513/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO IX
DO SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. São atribuições do Subsecretário de Administração planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subsecretaria e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário Geral."

Art. 6º São acrescidos ao Capítulo VI da Resolução Legislativa n.º 513/2005, a seguinte Seção e artigo:

"SEÇÃO XI
DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS

Art. 30-A São atribuições do Subsecretário de Finanças planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da Subsecretaria e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Secretário Geral."

Art. 7º. O Anexo I da Resolução Legislativa n.º 513/2005, é modificado para os seguintes termos:

"ANEXO I

(a que se refere o art. 14 da Resolução Legislativa n.º 513/2005)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	DAS-02	01	3.206,85
	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	01	1.817,21
	Assessor de Comunicação Social	DAS-03	01	1.817,21
	Assessor Especial de Gabinete	DAS-03	01	1.817,21
Secretaria de Controle Interno	Secretário de Controle Interno	DAS-02	01	3.206,85
Gabinete Parlamentar	Assessor Parlamentar	DAS-04	16	908,61
Secretaria Geral	Secretário Geral	DAS-01	01	4.304,66
	Subsecretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	01	3.206,85
	Subsecretário de Administração	DAS-02	01	3.206,85
	Subsecretário de Documentação e Informação	DAS-02	01	3.206,85
	Subsecretário de Finanças	DAS-02	01	3.206,85

FLS 35

Art. 8º. O Anexo II da Resolução Legislativa n.º 513/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

(a que se refere o art. 14 da Resolução Legislativa n.º 513/2005)

RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO ORDENADOS POR SÍMBOLOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CARGO EM COMISSÃO	*SÍMBOLO*	*N.º*	*VENCIMENTO MENSAL (R$)*
Secretário Geral	DAS-01	01	4.304,66
Secretário de Controle Interno	DAS-02	01	3.206,85
Assessor Jurídico	DAS-02	01	3.206,85
Subsecretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	01	3.206,85
Subsecretário de Administração	DAS-02	01	3.206,85
Subsecretário de Documentação e Informação	DAS-02	01	3.206,85
Subsecretário de Finanças	DAS-02	01	3.206,85
Assessor Especial de Gabinete	DAS-03	01	1.817,21
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	01	1.817,21
Assessor de Comunicação Social	DAS-03	01	1.817,21
Assessor Parlamentar	DAS-04	16	908,61

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e sete dias do mês de março de 2008.

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

VEREADORA MARIA ROMUALDA
Secretária

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 03/04/2008
Servidor